

# REGIMENTO DO CONGRESSO ESTATUINTE DE 2024 DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

## CAPITULO I Dos Objetivos

Art. 1º. O Congresso Estatuinte, instância superior do processo estatuinte, constituído pelos Delegados Estatuintes, tem por objetivo apreciar e deliberar sobre o novo Estatuto da UNEB.

## CAPÍTULO II Da Realização

Art. 2º. O Congresso Estatuinte da UNEB será realizado no período de 21 a 24 de outubro de 2024, no Teatro UNEB, Campus de Salvador da UNEB.

**Parágrafo Único.** O Congresso será realizado sob a responsabilidade da Universidade do Estado da Bahia, com assessoria da Comissão Central Estatuinte, instituída pela Portaria UNEB nº 795/2024, publicada no DOE de 19 de setembro de 2024, em parceria com a Comissão de Articulação, constituída pela Resolução CONSU nº 1.595/2023.

## CAPÍTULO III Da Organização

Art. 3º. A Comissão Central Estatuinte conduzirá a abertura do Congresso Estatuinte, cabendo a esta:

- I. Verificar o quórum progressivo para a instalação dos trabalhos, que será composto por metade mais um dos delegados na primeira chamada e, após 30 minutos, em segunda convocação com o número dos presentes;
- II. Conduzir a eleição dos delegados que irão compor a mesa diretora, constituída por um(a) Coordenador(a), um(a) Vice Coordenador(a), um(a) Secretário(a) e um(a) Relator(a), garantindo a equidade de participação dos diferentes segmentos técnico, docente e discente.
- III. Proceder a análise e votação do Regimento do Congresso;
- IV. Instalar a mesa diretora composta pelos delegados eleitos por seus pares.

## CAPÍTULO IV Das Atribuições

Art. 4º. São atribuições do Congresso Estatuinte:

- I. Appreciar e votar todas as propostas que constam do documento sistematizado pela Comissão Central Estatuinte;
- II. Decidir, em última instância, os recursos interpostos às decisões da Mesa Diretora;
- III. Deliberar sobre as propostas oriundas dos Grupos de Trabalho;

- IV. Encaminhar a Minuta da Proposta do novo Estatuto da UNEB à Mesa Diretora, para Sistematização Final, respeitando o texto, a soberania e a legitimidade do Congresso Estatuinte;
- V. Após a sistematização final, a Mesa Diretora encaminhará a Comissão Central o texto da Proposta do Novo Estatuto aprovado pela plenária final do Congresso Estatuinte, sem possibilidades de alteração do texto a ser enviado ao Conselho Universitário (CONSU);

**Art. 5º.** Participação do Congresso Estatuinte:

- a) Delegados(as) indicados(as) pelos Departamentos, pela Administração Central, Seção Sindical dos Docentes da Universidade do Estado da Bahia (ADUNEB) e Diretório Central dos Estudantes (DCE) com direito a voz e a voto.
- b) Membros da Comissão Central e da Comissão de Articulação, com direito a voz e sem direito a voto.
- c) Ouvintes devidamente registrados sem direito a voz e voto, respeitando o limite da capacidade do Teatro UNEB, sem participação na estrutura do evento.

## **CAPÍTULO V** **Do Credenciamento**

**Art. 6º.** O credenciamento ocorrerá no período de 08 às 18 horas do dia 21 de outubro de 2024.

## **CAPÍTULO VI** **Do Funcionamento**

### **SEÇÃO I** **Dos Órgãos**

**Art. 7º.** São órgãos do Congresso Estatuinte:

- I. A Mesa Diretora;
- II. Os Grupos de Trabalho;
- III. A Plenária Final do Congresso Estatuinte.

**Parágrafo Único** - Estes órgãos terão existência restrita ao período de realização do Congresso Estatuinte.

### **SEÇÃO II** **Do Temário**

**Art. 8º.** O Congresso Estatuinte apreciará e deliberará as propostas contidas no Documento de Sistematização, apresentadas por Títulos.

- I. Da Universidade e sua Concepção
- II. Da Estrutura Organizacional
- III. Das Atividades Fins
- IV. Da Comunidade Universitária
- V. Do Patrimônio e Das Finanças
- VI. Do Regime Disciplinar
- VII. Dos Diplomas, Títulos e Dignidades
- VIII. Dos Recursos Administrativos
- IX. Das Disposições Gerais e Transitórias

**Parágrafo 1º:** Cada Título será discutido nos Grupos de Trabalho e, em seguida, na Plenária Final do Congresso Estatuinte.

**Parágrafo 2º:** A distribuição dos títulos citados no parágrafo anterior, que serão discutidos pelos Grupos de Trabalho no Congresso Estatuinte encontram-se no anexo deste Regimento.

### **SEÇÃO III**

#### **Da Mesa Diretora**

**Art. 9º.** A Mesa Diretora será constituída por um(a) Coordenador(a), um(a) Vice Coordenador(a), um(a) Secretário(a) e um(a) Relator(a), conforme previsto no inciso II do artigo 3º.

**Art. 10.** É de competência da Mesa Diretora:

- I. Organizar e compor a Mesa da Plenária Final do Congresso Estatuinte;
- II. Encaminhar as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho;
- III. Encaminhar a proposta aprovada na Plenária Final e realizar os ajustes necessários à Comissão Central.

**Art. 11.** O quórum para as reuniões será de metade mais um de seus membros e, após 30 minutos, em segunda convocação com o número dos presentes.

**Art. 12.** As deliberações da Mesa Diretora serão aprovadas por maioria simples dos seus membros presentes.

### **SEÇÃO IV**

#### **Dos Grupos de Trabalho**

**Art. 13.** Os Grupos de Trabalho serão compostos por:

- I. Delegado(a), devidamente credenciado(a);
- II. Membros da Comissão Central, com direito a voz e sem direito a voto.

**Art. 14.** Serão constituídos 6 grupos de trabalho, que serão compostos por até 33 delegados(as), respeitando a proporcionalidade e a livre escolha dos(as) delegados(as) presentes.

§1º - Em cada Grupo de Trabalho poderão participar até 04 membros da Comissão Central.

§2º - A participação terá que obedecer preferencialmente a paridade, contendo o mesmo número de delegados de docentes, técnicos administrativos e discentes.

**Art. 15.** Os Grupos de Trabalho serão dirigidos por uma Mesa Coordenadora, composta por um (a) Coordenador(a), um(a) Secretário (a) e um(a) Relator(a).

§1º - Os membros da Mesa Coordenadora dos Grupos de Trabalho serão eleitos(as) entre os(as) delegados(as) componentes dos respectivos grupos.

§2º - A qualquer momento é facultado ao integrante da Mesa Coordenadora dos Grupos de Trabalho solicitar a sua substituição, sendo imediatamente escolhido(a) delegado(a) para assumir a função correspondente.

§3º - A qualquer momento os(as) delegados(as), integrantes do Grupo de Trabalho, poderão deliberar sobre proposta de alteração da Mesa Coordenadora.

**Art. 16.** As reuniões dos Grupos de Trabalho serão iniciadas nos horários previstos no Cronograma de Atividades do Congresso Estatuinte, observado o quórum citado no Art.11.

**Art. 17.** O Cronograma de Atividades proposto para os Grupos de Trabalho poderá ser alterado a qualquer tempo, conforme decisão da maioria simples dos Delegados, observando o período destinado à realização do Congresso Estatuinte.

§1º. Passados 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início da reunião do Grupo, o quórum mínimo será de 1/3 (um terço) dos(as) delegados(as) participantes do Grupo.

§2º. Passados 30 (trinta) minutos do horário previsto, serão iniciados os trabalhos, com qualquer número de delegados(as) presentes, recolhida a 1ª (primeira) lista de frequência e aberta uma nova lista.

§3º. (suprimido)

**Art. 18.** São atribuições dos Grupos de Trabalho:

- a) Apreciar e deliberar as propostas que constam do Documento de Sistematização para a Plenária Final do Congresso Estatuinte.

**Art. 19.** Compete ao(à) Coordenador(a) conduzir os trabalhos e as votações do grupo de acordo com as normas deste Regimento.

Parágrafo Único: A votação acontecerá por meio eletrônico, por escrutínio secreto, utilizando o equipamento individual "Keypad", intransferível, sob a responsabilidade do delegado.

**Art. 20.** É de competência do(a) Relator(a):

- a) Elaborar o relatório do Grupo de Trabalho, de acordo com este Regimento, e demais instruções da Mesa Diretora; e

- b) Fazer constar apenas as propostas e recomendações aprovadas pelo grupo.

**Art. 21.** Compete ao(à) Secretário(a) auxiliar o(a) Coordenador(a) e o(a) Relator(a) em suas atribuições.

**Art. 22.** Os(as) Relatores(as) do Grupo de Trabalho dispõem de um prazo máximo de até 03 (três) horas, após o encerramento da reunião do referido Grupo, para entregar à Mesa Diretora do Congresso Estatuinte o relatório digitado de seu Grupo, garantidas as condições de trabalho pela Comissão Central.

**Art. 23.** A consolidação dos relatórios dos Grupos de Trabalho será realizada em conjunto pelos membros da Mesa Diretora.

**Parágrafo Único.** A Mesa Diretora poderá solicitar a qualquer momento a colaboração ou esclarecimentos dos Relatores dos Grupos de Trabalho, da Comissão Central e da Comissão de Articulação.

**Art. 24.** Nos relatórios consolidados pelos Grupos de Trabalho apresentados à Plenária Final do Congresso Estatuinte, constarão:

- a) As propostas aprovadas por maioria simples;
- b) Em casos de empate, ambas as propostas serão encaminhadas à Plenária Final do Congresso Estatuinte;
- c) Em caso de não terem sido debatidas em qualquer dos grupos, as propostas serão encaminhadas à Plenária Final do Congresso Estatuinte, para análise e deliberação.

**Parágrafo Único.** Na consolidação dos relatórios não poderá haver acréscimos ou alterações de propostas pela Mesa Diretora e pelos/as delegados/as.

## **SEÇÃO V**

### **Da Plenária Final do Congresso Estatuinte**

**Art. 25.** A Plenária Final do Congresso Estatuinte será composta por:

- a) Delegados(as) devidamente credenciados(as) e identificados(as), com direito a voz e voto;
- b) Membros da Comissão Central e Comissão de Articulação e com direito a voz e sem direito a voto credenciados(as) e identificados(as);
- c) Ouvintes devidamente registrados sem direito a voz e voto, respeitando o limite da capacidade do Teatro UNEB, sem participação na estrutura do evento.

**Art. 26.** Os trabalhos da Plenária final do Congresso Estatuinte serão dirigidos pela Mesa diretora composta por um(a) Coordenador(a), um(a) Vice Coordenador(a), um(a) Secretário(a) e um(a) Relator(a).

§1º - A qualquer momento, é facultado ao integrante da Mesa Diretora solicitar a sua

substituição, sendo imediatamente escolhido(a) delegado(a) para assumir a função correspondente.

§2º - As propostas sistematizadas pelos Grupos de Trabalho serão discutidas na plenária final, devendo ser estabelecido número de três inscritos por proposta, sendo obrigatória a consulta à plenária sobre abertura de novo bloco de inscrições.

**Art. 27.** o Quórum para as deliberações nas sessões da Plenária Final do Congresso Estatuinte será como indicado no Art.11.

## **CAPÍTULO VII**

### **Das Disposições Gerais**

**Art. 28.** A Mesa Diretora encaminhará os casos omissos para a apreciação e deliberação da Plenária Final do Congresso Estatuinte.

**Art. 29.** O tempo máximo destinado à comunicação oral para cada delegado (a) que queira fazer uso da palavra será de 3 minutos.

§1º. No caso do descumprimento do tempo máximo de comunicação oral, será comunicado o término do tempo e a fala será encerrada.

§ 2º. O relator representante de cada Grupo de Trabalho terá 3 minutos de fala para as considerações discutidas durante o GT.

**Art. 30.** Os delegados(as) poderão pedir “questões de ordem” à Mesa Diretora, para suscitar em qualquer fase do Congresso, dúvida a respeito de interpretação ou aplicação deste Regimento em caso concreto, relacionada com a matéria tratada na ocasião. Na condição de pedido de esclarecimento, encontra-se o direito dos/as delegados/as de solicitar à Mesa informações/complementações em situações que não houver entendimento pleno sobre a matéria em discussão, cuja garantia precede os debates ou votação.

§1º. O pedido de que trata o caput deste artigo será analisado e deliberado pelo Coordenador(a) da Mesa Diretora, com recurso ao Plenário.

§ 2º. Suscitada a “questão de ordem” pelo delegado(a), a palavra deverá ser-lhe concedida para que fundamente no tempo máximo de até 2 minutos, qual o dispositivo legal que está sendo violado e o fato gerador de tal violação, para que o Coordenador aprecie.

**Art. 31.** Regimento elaborado e votado, na Plenária Final do Congresso Estatuinte, pelos(as) Delegados(as) Estatuintes, credenciados e presentes nessa sessão, que entra em vigor nesta data.

Salvador, 21 de outubro de 2024.

## ANEXO 01

Os Grupos de Trabalho serão divididos de acordo com o especificado abaixo, competindo aos/às delegados/as discutirem e deliberarem, inicialmente, sobre os temas-base referidos neste anexo; e, conluído este trabalho e a critério de cada grupo, outros conteúdos constantes na proposta de Estatuto em análise, até o horário limite da programação.

**Grupo 01- Título I** - da universidade e sua concepção.

**Grupo 02- Título II** - da estrutura organizacional

- Capítulo I - dos órgãos em geral
- Capítulo II - dos órgãos deliberativos da administração superior
- Capítulo III - do órgão executivo da administração superior.

**Grupo 03 – Título II** - da estrutura organizacional

- Capítulo IV - dos órgãos deliberativos da administração setorial
  - Seção I – Conselhos dos Campi
  - Seção II Dos Departamentos por Área de Conhecimento
- Capítulo V - do órgão executivo da administração setorial
  - Seção I Do Campus,
    - Subseção I Da Diretoria
  - Seção II Do Campus Universitário Virtual
- Capítulo VI - dos órgãos suplementares de natureza acadêmico-científica
- Capítulo VII - dos órgãos complementares de natureza acadêmico-administrativa.

**Grupo 04- Título III** - das atividades fins

- Capítulo I Das Atividades Acadêmicas
  - Seção I Do Ensino
    - Subseção I Do Acesso à Universidade
    - Subseção II das Modalidades de Curso
    - Subseção III Dos Cursos de Graduação
    - Subseção IV Dos Cursos de Pós-Graduação
  - Seção II Da Pesquisa
  - Seção III Da Extensão
  - Seção IV Da Internacionalização, Da Assistência e Permanência Estudantil, Das Ações Afirmativas,
  - Seção VII Da Acessibilidade e Inclusão
  - Seção VIII Da Inovação,
  - Seção IX Das Atividades Complementares
- Capítulo II De Outras Atividades Universitárias,

**Grupo 05- Título IV** - da comunidade universitária,

- Capítulo I Da Composição
- Capítulo II Da Representação Estudantil,
- **Título V** - do patrimônio e das finanças,
- Capítulo II Da receita
- Capítulo III Do Regime Financeiro
- **Título VI** - do regime disciplinar.

**Grupo 06 - Título VII** - dos diplomas, títulos e dignidades

**Título VIII** - dos recursos administrativos

**Título IX** - das disposições gerais e transitórias.